



CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.644.827/0001-09

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSIDERANDO a readaptação da servidora ocupante do cargo auxiliar de serviços gerais;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviço contínuo, atribuídos à função de auxiliar de serviços gerais.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.644.827/0001-09, com sede na Av. João Batista, 22, Centro, Martins Soares-MG neste ato, devidamente representada pelo Presidente **Sr. José Santana Emerick**.

CONTRATADA: DIANA APARECIDA GONZAGA DIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 100.530.226-02, residente e domiciliada na Rua Projetada, Pinheiros de Minas, Martins Soares-MG, CEP 36.972-000;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo do presente é a contratação temporária por excepcional interesse público para exercer atribuições relacionadas ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a ser desempenhado junto a Câmara Municipal, com jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, reservados sábados e domingos para descanso semanal. No caso de participação em reuniões extraordinárias, a contratada não fará jus ao recebimento de horas extras, devendo ser respeitado o limite das respectivas cargas horárias.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO: Execução direta, por tempo certo e determinado e em

Diana Aparecida Gonzaga Dias



CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.644.827/0001-09

caráter excepcional, a fim de atender às necessidades da prestação de serviços permanentes.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PREÇO: R\$1.524,00 (mil quinhentos e vinte e quatro reais), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mensal, coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

IV - DO PRAZO – Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido entre os dias 11 à 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado por conveniência da administração pública.

V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Dotação 01001.0103100114.001.31900400000.15000000000-0000 – ficha 1.

VI - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO(A) – Executar os serviços pessoalmente, empenhando dedicação no desempenho dos trabalhos realizados.

VII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços, fornecendo todas as informações pertinentes.

VIII - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO: São casos de rescisão contratual ou não cumprimento de cláusulas contratuais podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por interesse público.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS: Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, bem como aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público, aos princípios que regem a Administração Pública quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. A contratação dos serviços pessoais

Luciana Aparecida Gonzaga Dias



CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.644.827/0001-09

de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

XI - Nos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que representa o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

XII - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Manhumirim-MG, para dirimir possíveis conflitos, casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Martins Soares-MG, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SANTANA EMERICK

Presidente

**CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
SOARES-MG**

DIANA APARECIDA GONZAGA DIAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____ CPF: _____

2^a _____ CPF: _____